MENSAGEM Nº 021/2024

São Lourenço do Oeste, SC, 22 de abril de 2024.

Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara de Vereadores,
Senhores Vereadores,

Com fundamento no artigo 55, inciso I, da Lei Orgânica do Município, submeto à consideração de Vossas Excelências, a fim de apreciar e votar o Projeto de Lei Complementar anexo que "*dispõe sobre a alteração da Lei n° 387, de 22 de agosto de 1983, que institui o Código de Posturas no Município de São Lourenço do Oeste - SC*".

A proposição anexa prevê a alteração da Lei n° 387, de 22 de agosto de 1983, que institui o Código de Posturas, revogando o inciso II do artigo 89, que proíbe a execução de passeios públicos com contrapiso de concreto.

Deste modo, com a presente proposição pretende-se possibilitar o uso da pavimentação de concreto nos passeios públicos. Trata-se de um sistema construtivo usualmente aplicado em obras do município e particulares e que, se executado conforme as orientações técnicas e atendendo as normas de acessibilidade vigentes, viabilizará mais uma opção de pavimentação para as calçadas que integram as vias públicas de nossa cidade.

Analisando as condicionantes definidas pela NBR 9050/2020 da ABNT, que trata sobre acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos, estabelecendo parâmetros técnicos para observância às condições de acessibilidade, verifica-se que a pavimentação em concreto apresenta vantagens que se equivalem ao paver, usualmente adotado em nossa cidade, como a condição de ser antiderrapante. Além disso, o concreto possui características que o paver não atende, como possibilitar as faixas laterais lisas ao lado da sinalização tátil direcional, exigência prevista na alteração ocorrida recentemente da NBR 16537/2024 que trata sobre acessibilidade - sinalização tátil no piso - diretrizes para elaboração de projetos e instalação.

Portanto, a alteração ora proposta, permitindo o uso da pavimentação de concreto nos passeios públicos, fomentará o desenvolvimento urbanístico do nosso Município e não desrespeitará as relevantes normativas vigentes a respeito da acessibilidade.

Pelo exposto, solicito a análise e votação favorável do Projeto de Lei Complementar anexo pelos Vereadores desta Casa de Leis.

Atenciosamente,

AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saolourencodooeste.1doc.com.br/verificacao/69B0-2E53-1A0B-D147 e informe o código 69B0-2E53-1A0B-D147

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 010, DE 22 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre a alteração da Lei n° 387, de 22 de agosto de 1983, que institui o Código de Posturas no Município de São Lourenço do Oeste/SC.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE**, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, **faz saber** a todos os habitantes que a Câmara de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica revogado o inciso II do artigo 89 da Lei n° 387, de 22 de agosto de 1983, que institui o Código de Posturas no Município de São Lourenço do Oeste/SC.

Art. 2° Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 22 de abril de 2024.

AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saolourencodooeste.1doc.com.br/verificacao/69B0-2E53-1A0B-D147 e informe o código 69B0-2E53-1A0B-D147

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 69B0-2E53-1A0B-D147

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI (CPF 376.XXX.XXX-49) em 22/04/2024 09:37:14 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://saolourencodooeste.1doc.com.br/verificacao/69B0-2E53-1A0B-D147